

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 764/92

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no corrente Exercício Financeiro, as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade - 08411852 - Manutenção das Creches Municipais.

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 50.000.000,00

Atividade - 08421882 - Manut.Sec.Ensino Fundamental Apoio

Pedag. Distribuição Mat. Didático Assist. Oftalmológica

3.1.1.3 - Obrigações Patrimoniais.....Cr\$ 30.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 20.000.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Projeto - 10764491 - Construção Rede Esgoto Sanitário.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 10.000.000,00

Projeto - 16885341 - Const. Reabert. Cáscah. Melhoria

Estradas, Pontes, Bueiros e Abrigos.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 20.000.000,00

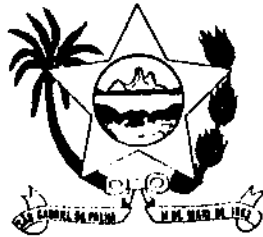
Projeto - 15814861 - Const. Casas Sanit. para a popul.

baixa renda.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 5.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÕES.....Cr\$ 135.000.000,00

Art.2º - Os recursos necessários à execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado em 31/07/92.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 18 de setembro de 1992.


JAIR FERREIRA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


ROSINA HENRIQUES DIAS

Secretária Municipal de Administração